



## **Prefeitura Municipal de Rio Pardo**

**= LEI N° 1.461, DE 20 DE ABRIL DE 2006 =**

**ALTERA O VALOR PADRÃO DO EMPREGO DE ELETRICISTA, CONSTANTE NO ARTIGO 4° DA LEI MUNICIPAL 872, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1998, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito do Município de Rio Pardo.**

**Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 53, IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:**

**Art. 1º.** O valor padrão do emprego de electricista, constante no artigo 4º da Lei Municipal 872, de 31 de dezembro de 1998, com suas alterações posteriores, passa a representar o equivalente a R\$ 681,00 (seiscentos e oitenta e um reais).

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de outubro de 2005.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE ABRIL DE 2006.**

*Joni Lisboa da Rocha*  
*Prefeito*

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

*Hamilton Silveira da Silveira*  
*Secretário Municipal da Administração*